CONDEMAS

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 06 de 20 DE MAIO DE 2020

Correlação:
- Instrução Lei Municipal "Nasce uma criança, nasce uma árvore"

Dispõe sobre a expedição de instruções para implantação da Lei Municipal nº 2.895, de 7 de julho de 2.008 - Dispõe sobre o "Projeto nasce uma criança, nasce uma árvore".

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2823 de 18 de setembro de 2007, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto nº 3671 de 25 novembro de 2014, e

Considerando o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.895/2008 que, estabelece ao Poder Executivo Municipal a necessidade de expedir as instruções para implantação da referida lei;

Considerando a inauguração da Maternidade Municipal de Santana de Parnaíba, onde nasceram mais 900 crianças, e

Considerando o Plano de Metas do Município que prevê o plantio de cinquenta mil mudas, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as regras para instruir a aplicação da Lei Municipal nº 2.895/2008, conforme segue:

§ 1º - A SMMAP irá elaborar Certificado de Participação no Programa "Nasce Uma Criança, Nasce Uma Árvore" e disponibilizar para a Maternidade Municipal entregar para cada responsável por criança nascida na cidade;

§ 2º - Mensalmente a direção da Maternidade Municipal irá informar a quantidade de crianças nascidas e Certificados entregues;

§ 3º - Cada Certificado será acompanhado de um Vale Muda, que será trocado por uma muda no Viveiro Municipal ou solicitada através do aplicativo e-Parnaíba;

CONDEMAS

§ 4º - Caso a troca não ocorra no prazo de 90 dias, a equipe da SMMAP fará o plantio correspondente.

Art. 2º - Os números relacionados a quantidade de mudas plantadas correspondentes ao nascimentos, serão divulgados no site da Prefeitura.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registrada. Publicada. Cumpra-se

Santana de Parnaíba, 20 de maio de 2020.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL